



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**



Marilândia, 27 de fevereiro de 2026.

OFICIO/SEMADI/Nº039/2026

Da: Secretaria Municipal de Administração  
Ao: Exmo. Prefeito Municipal  
**Sr. AUGUSTO ASTORI FERREIRA**

Senhor Prefeito,

Venho, por meio deste, submeter à apreciação a proposta de revisão salarial e do valor do ticket alimentação concedidos aos servidores desta entidade, com fundamento nas razões a seguir expostas.

A presente proposição tem por finalidade promover a recomposição das perdas inflacionárias, as quais impactaram significativamente o poder de compra dos vencimentos e do benefício alimentar atualmente praticados. O cenário econômico nacional, marcado por sucessivas elevações nos preços de bens e serviços essenciais, especialmente gêneros alimentícios, tem gerado reflexos diretos na capacidade financeira dos servidores públicos municipais.

A revisão salarial ora sugerida encontra amparo no princípio constitucional da valorização do servidor público e na necessidade de manutenção do equilíbrio remuneratório, de modo a preservar a dignidade da remuneração frente às variações inflacionárias. Trata-se de medida que visa resguardar o poder aquisitivo, garantindo maior estabilidade financeira aos servidores e contribuindo para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

No que se refere ao ticket alimentação, observa-se que o benefício, instituído por legislação própria, e finalidade específica de assegurar condições adequadas de alimentação aos servidores. Todavia, diante da elevação contínua dos preços dos produtos alimentícios, faz-se necessária a reavaliação de seu valor, a fim de preservar sua finalidade social e sua efetividade prática.

Destaca-se que a atualização ora proposta também se alinha aos princípios da razoabilidade, da eficiência e da isonomia, considerando a importância de assegurar tratamento digno e compatível com a realidade econômica atual, além de contribuir para a motivação, valorização e bem-estar do quadro funcional.

Diante do exposto, entende-se que a revisão salarial e do ticket alimentação constitui medida justa, necessária e compatível com o interesse público, razão pela qual submetemos a presente proposta para análise e deliberação.

Atenciosamente,